

EDITAL Nº 03/Semecti/2024

CADASTRO DE PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, INTERESSADOS EM ATUAR COMO DIRETOR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAQUAQUECETUBA/SP.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (Semecti), por meio da Comissão Municipal de Cadastro para Profissionais do Quadro do Magistério, instituída mediante o **Decreto Municipal nº 8117/2022, alterado pelo Decreto nº 8232/2023 e Lei Complementar nº 280/2015**, torna público, para conhecimento de interessados em atuar como Diretor de Escola – COMDESC, já integrantes do Quadro de Magistério Municipal, a abertura de inscrição para atuar, em caráter temporário, como Diretor de Escola do Sistema Público Municipal de Ensino, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Cadastro regido por este Edital será registrado pela COMDESC, criada por meio do Decreto Municipal nº 8.117/2022, e terá validade de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.
- 1.2 O presente Cadastro atende ao disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cumprimento das condições e melhorias dos indicadores educacionais do Sistema Público Municipal de Ensino.
- 1.3 O Cadastro de que trata o presente Edital **destina-se à inscrição de profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal descritos no artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 280/2015, que não esteja em período de estágio probatório e/ou com impedimento em virtude de acúmulo de cargo**, interessado em atuar como Diretor de Escola nas Creches Municipais (CM), Unidades de Educação Básica (UEB), Escolas Municipais de Educação Básica (EMEB) e Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBs) do Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba.
- 1.4 A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral dos termos deste Edital, seus anexos e eventuais alterações, bem como das condições previstas em lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4.1 Para ser considerado elegível a atuar como Diretor na Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBs), o candidato deve possuir fluência na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), além de experiência comprovada em Educação Inclusiva e/ou atendimento a pessoas surdas.

1.5 A inscrição é facultativa aos integrantes do Quadro do Magistério **descritos no artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 280/2015**, que não atuam como Diretor de Escola.

1.6 Os integrantes do Quadro do Magistério que atuam como Diretor de Escola no Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquetuba que optarem por não realizar a inscrição no presente cadastro estão cientes de que a partir da publicação deste Edital, poderão ter sua Portaria de nomeação **revogada** a qualquer tempo.

1.7 O candidato será submetido a todo o processo de seleção e será nomeado como Diretor de Escola se aprovado em todas as etapas.

1.8 Os profissionais **APROVADOS E NOMEADOS** nos termos do Edital nº 05/Semecti/2023 ficam dispensados da participação no presente processo de seleção.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será realizada, em formulário próprio, preenchido exclusivamente de forma **PRESENCIAL**, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, localizado na Rua Uberlândia, Nº 57, Vila Virgínia, Itaquaquetuba-SP, no período de **07 a 17/05/2024**, no horário das 9h às 16h, conforme cronograma previsto no Quadro IV deste Edital. Não serão aceitas inscrições intempestivas.

2.2 A inscrição será gratuita.

2.3 No ato da Inscrição, o candidato deverá apresentar:

- I. ORIGINAL e cópia simples dos documentos comprobatórios, legíveis, conforme a formação acadêmica (Quadros I e II);
- II. ORIGINAL e cópia simples da declaração de docência e atuação como Diretor de Escola em outras redes (se houver);
- III. Plano de Gestão, conforme Anexo I (trazer pen drive com versão salva na extensão PDF).

2.4 No ato de inscrição, o candidato deverá informar se já atuou como Diretor de Escola no Sistema Público Municipal de Ensino.

- 2.4.1** A omissão dessa informação resultará em redução de pontuação para o candidato na classificação final.
- 2.4.2** O Departamento de Documentação expedirá Declaração de Tempo de Experiência docente de Diretor de Escola no Sistema Público Municipal de Ensino dos candidatos inscritos e encaminhará à COMDESC para utilização no critério de pontuação e classificação.
- 2.4.3** O tempo concomitante entre cargos/funções exercidos somente será considerado se for referente a cargos/funções distintos.
- 2.5** O candidato, no ato de sua nomeação, não poderá apresentar restrições em seu Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 2.5.1** Identificada a restrição, o candidato será desclassificado.
- 2.6** O candidato integrante do Quadro do Magistério que já atua como Diretor de Escola não poderá estar com pendências junto ao Departamento de Prestação de Contas, com relação aos recursos financeiros recebidos em virtude de sua atuação.
- 2.6.1** Caberá aos Departamentos de Prestação de Contas a análise dos montantes relacionados a Verbas Federais, Recursos Próprios e Repasse Municipal, e, conjuntamente, validar a atuação do candidato frente à Associação de Pais e Mestres, perante a qual respondeu como Diretor Executivo nos últimos 12 (doze) meses, observando o zelo, lisura, transparência e pontualidade na gestão financeira da unidade escolar.
- 2.6.2** A não validação pelos Departamentos mencionados no item anterior resultará na desclassificação do candidato.
- 2.7** Na ausência de qualquer documento comprobatório, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação (Semecti) não homologará a inscrição do candidato.
- 2.8** É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no “Formulário de Inscrição”, sob as penas previstas na legislação pertinente.
- 2.9** A declaração falsa das informações prestadas no “Formulário de Inscrição” acarretará em seu cancelamento e anulação de todos os atos dela decorrente, em qualquer momento do presente certame.
- 2.10** Após a entrega da documentação exigida, não será possível a alteração das informações prestadas.

3. DAS ETAPAS

3.1 Compõem as etapas deste Edital para o Cadastro para Profissionais do Quadro do Magistério interessados em atuar como Diretor de Escola:

- a. inscrição presencial;
- b. avaliação Técnica de Mérito e Desempenho;
- c. classificação prévia;
- d. recurso;
- e. classificação final;
- f. convocação;
- g. nomeação.

3.2 As etapas supracitadas serão divulgadas no endereço eletrônico (semecti.com.br).

4. DA ATUAÇÃO COMO DIRETOR DE ESCOLA

4.1 São requisitos exigidos para atuar como Diretor de Escola os estabelecidos no artigo 14, anexo III, da Lei Complementar nº 280/2015, descritos na tabela a seguir:

Quadro I – ATUAÇÃO, VENCIMENTO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS EXIGIDOS

Atuação	Diretor de Escola
Vencimento	R\$ 7.660,91 (sete mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e um centavos)
Vagas	Serão ofertadas gradativamente, após conclusão do processo de Cadastro, conforme a necessidade e/ou quando houver cessação de Portaria de Designação/Comissão do Diretor atual.
Carga horária	40 horas semanais
Requisitos exigidos para atuação	1. Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia com formação/habilitação em Administração Escolar ou Gestão Escolar; OU Diploma de graduação em Normal Superior com habilitação em administração escolar, ou Gestão Escolar; OU Diploma de graduação em licenciatura plena com pós-graduação lato sensu na área de educação, análoga à Administração Escolar, com carga horária mínima de 360h; OU Diploma de graduação em Normal Superior com pós-graduação lato sensu na área de educação, análoga à Administração Escolar, com carga horária mínima de 360h; OU Diploma de graduação em licenciatura plena com pós-graduação stricto sensu na área de

	<p>educação, análoga à Administração Escolar, OU Diploma de graduação em Normal Superior com pós-graduação stricto sensu na área de educação, análoga à Administração Escolar;</p> <p>2 - Possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de docência na Educação Básica.</p>
--	--

5. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE MÉRITO E DESEMPENHO

5.1 A Avaliação Técnica de Mérito compreende a verificação da formação exigida para Diretor de Escola, somada à titulação específica no âmbito educacional. O candidato deverá apresentar todos os documentos no ato de inscrição deste certame:

Quadro II – AVALIAÇÃO TÉCNICA DE MÉRITO

TÍTULO	Número máximo de Títulos	Pontuação para cada título
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à área Educacional.	1	15 pontos
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à área Educacional.	1	10 pontos
Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área Educacional, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo.	3	01 ponto cada

Quadro III – AVALIAÇÃO TÉCNICA DE DESEMPENHO INICIAL

a. tempo de experiência (em dias) como docente no Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba. O tempo a ser considerado deverá estar acima do exigido para nomeação, ou seja, 1825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias.	0,02 dia
b. tempo de experiência (em dias) como docente em outras redes. O tempo a ser considerado deverá estar acima do exigido para nomeação, ou seja, 1825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias.	0,01 dia
c. tempo de experiência (em dias) como Diretor de Escola no Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba.	0,03 dia
d. tempo de experiência (em dias) como Diretor de Escola em outras redes de ensino.	0,02 dia

5.2 Para comprovação de Desempenho Inicial por experiência, será necessária a entrega de Declaração de Tempo de Exercício docente da Instituição em que tenha lecionado ou outro departamento correspondente (ANEXO II);

5.3. A Declaração de Tempo de Serviço constante nos itens “a” e “c” do Quadro III será expedida pelo Departamento de Documentação, diretamente à COMDESC, após a finalização da inscrição.

6. DA ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO NO ATO DE INSCRIÇÃO

6.1 O candidato deverá apresentar **arquivo em PDF** do Plano de Gestão no ato da inscrição, para ser inserido no formulário de inscrição nos termos do Anexo I deste Edital.

6.1.2 A avaliação do Plano de Gestão tem caráter classificatório e a ausência deste documento acarretará no indeferimento da inscrição do candidato.

6.1.3 O Plano de Gestão será avaliado com base nos critérios específicos estabelecidos em cada eixo, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

6.2.4 A pontuação resultante da avaliação do Plano de Gestão será acrescida à pontuação total do candidato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

7.1 Serão deferidas as inscrições que atenderem ao disposto neste Edital, obedecendo à somatória da pontuação, após análise de toda a documentação apresentada.

7.2 Serão indeferidas as inscrições que não atenderem ao disposto neste Edital e/ou dos candidatos que participaram do Edital nº 05/2023 e que tiveram a sua Portaria de nomeação revogada pela Administração Pública, com base no descumprimento do Termo de Compromisso de Melhoria da Gestão Escolar (Anexo III).

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Os critérios de desempate seguirão a ordem abaixo:

- I. maior idade;
- II. maior tempo de atuação como Diretor de Escola no Sistema Público Municipal de Itaquaquecetuba;
- III. maior número de filhos;
- IV. persistindo o empate, será observada a data de conclusão da formação exigida, conforme Quadro I, prevalecendo a mais antiga.

9. DAS ETAPAS

9.1. A Inscrição consistirá nas etapas descritas no Quadro IV:

Quadro IV – ETAPAS DO CADASTRO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	06/05/2024
Período de inscrição PRESENCIAL e entrega de documentos comprobatórios e Plano de Gestão em pen drive (PDF). Local da Inscrição: Auditório Semecti - Rua Uberlândia, 57, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba – SP, das 09h às 16h	07 a 17/05/2024
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas e classificação prévia.	21/05/2024
Prazo de interposição de recursos	22/05/2024
Classificação final pós-recurso e convocação	24/05/2024

9.2. O candidato convocado para atuar como Diretor deverá apresentar, no ato de nomeação, sua Declaração de Acúmulo de Cargo.

10. DA NOMEAÇÃO EM DESIGNAÇÃO

10.1 O Ato de nomeação do candidato para atuar como Diretor de Escola no Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquetuba é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo do Município, conforme disposto no art. 5º do Decreto nº 8.117/2022.

10.2 O candidato já atuante como Diretor de Escola, avaliado pela COMDESC à permanência, terá expedida nova Portaria de nomeação, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n.º 8.117/2022.

10.2.1. O horário de trabalho do Diretor de Escola é de 8hrs diárias, cumpridas exclusivamente entre às 7:00hrs e às 19:00hrs.

10.3 Após a nomeação para atuar como Diretor de Escola, o profissional assinará obrigatoriamente o **Termo de Compromisso de Melhoria na Gestão Escolar** (Anexo III).

10.4 O não cumprimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MELHORIA NA GESTÃO ESCOLAR acarretará na revogação da nomeação, a qualquer tempo, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Decreto n.º 8.117/2022.

10.5 São requisitos para nomeação, a comprovação de:

- a. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida Carta de Igualdade de Direitos;
- b. ter completado 18 anos até o ato da posse;
- c. encontrar-se no gozo dos direitos políticos;
- d. encontrar-se em dia com o cumprimento das obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino) e eleitorais;
- e. não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que lhe tenham sido cominadas;
- f. não estar em estágio probatório nesta Municipalidade;
- g. não estar cumprindo sanção penal, disciplinar, civil ou administrativa por atos de improbidade administrativa (artigos 9º, 10, 11 da Lei Federal nº 8429/92);
- h. não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação;
- i. ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;
- j. se possuir acúmulo de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horários.

10.6 O candidato será considerado desistente deste certame caso não compareça presencialmente ao local designado na data estabelecida para a nomeação ou manifeste sua desistência por escrito.

10.6.1 O candidato inscrito, que já atua como Diretor de Escola no Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba e não comparecer à convocação presencial, sem motivo justificado, terá sua Portaria de designação **revogada**, devendo retornar ao cargo de origem.

11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá formalizar **Recurso** em face deste Edital no período estabelecido no Quadro IV deste Edital, por meio do link <https://requerimentosdiretordeescola.educacaoitaqua.com.br/>, que estará disponível somente no prazo para sua interposição.

11.2 O recurso será analisado pela COMDESC e o resultado do julgamento será encaminhado ao e-mail informado no requerimento, em 1 (um) dia útil.

11.3 Em caso de deferimento do recurso, a COMDESC tomará as devidas providências para avaliação extraordinária do candidato.

12 DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE ESCOLA

12.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 280, de 11 de dezembro de 2015, são atribuições do Diretor de Escola:

- a. dirigir toda a política educacional na Unidade Escolar;
- b. elaborar, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação (Semecti), a Proposta Pedagógica da escola;
- c. elaborar e operacionalizar o Plano de Ensino da Unidade Escolar;
- d. aplicar medidas disciplinares em face de seus administrados;
- e. manter todo material da unidade escolar inventariado e em dia;
- f. dirigir, construir, implementar e participar de todas as atividades pedagógicas da unidade;
- g. articular ações educacionais desenvolvidas pelos diferentes segmentos da unidade escolar, visando a melhoria da qualidade de ensino;
- h. estimular a reflexão sobre a prática docente;
- i. favorecer o intercâmbio de experiências;
- j. acompanhar e avaliar de forma sistemática os processos de ensino e aprendizagem;
- k. apontar e priorizar os problemas educacionais a serem tratados;
- l. propor alternativas para resolver os problemas levantados;
- m. organizar e supervisionar as atividades de recuperação de alunos;
- n. acompanhar todos os atos administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da Unidade Escolar, tais como livro-ponto, faltas, prontuário, ofícios, etc.

- o. comunicar ao superior imediato toda e qualquer ausência na Unidade Escolar;
- p. criar condições de organização, disciplina e interação interpessoal na Unidade Escolar;
- q. supervisionar a merenda escolar na Unidade Escolar;
- r. organizar os eventos cívicos e comemorativos da Unidade Escolar;
- s. assinar todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela Unidade Escolar;
- t. responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, das leis, regulamentos, normas e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores.

12.2 Complementar a estas atribuições, o Diretor de Escola deverá assegurar a melhoria dos indicadores educacionais da instituição de ensino, liderando e coordenando esforços da equipe docente na identificação precisa das fragilidades com relação ao processo de aprendizagem dos estudantes, auxiliando na implementação de estratégias pedagógicas eficazes para a superação.

12. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO BIENAL

13.1 A Avaliação de Desempenho referente à atuação do Diretor de Escola será realizada a cada 2 (dois) anos.

13.2 A Avaliação de Desempenho Bial, que tem por objetivo validar as condições especificadas pelo VAAR/FUNDEB, para a melhoria dos indicadores educacionais, consistirá na análise do desempenho do Diretor de Escola, com o objetivo de recondução ou não por mais 02 (dois) anos, como prevê o art. 5º do Decreto nº 8.117/2022, alterado pelo Decreto nº 8.232/2023, e será realizada pela COMDESC.

13.3 A Avaliação de Desempenho Bial seguirá critérios estabelecidos pela COMDESC, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

13.3.1 Mediante o descumprimento do ***Termo de Compromisso de Melhoria na Gestão Escolar*** (Anexo III), a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, poderá solicitar, a qualquer tempo, à COMDESC, parecer sobre o desempenho do Diretor.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 Esgotada a lista de candidatos, conforme as diretrizes deste Edital, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação (Semecti) poderá designar, em caráter temporário, outro profissional, até que ocorra novo cadastro.

14.2 O Chefe do Poder Executivo Municipal, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o interesse público, ao final de todas as etapas deste Edital, tornará pública a nomeação dos candidatos aprovados para atuar como Diretor de Escola.

14.3 Ocorrendo a nomeação de diretor, em razão de concurso público, o nomeado por meio deste edital será exonerado.

14.4 Os casos omissos neste Edital serão avaliados pela COMDESC.

14.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



José Rosa Martins
Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação